



**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 127/2010**

**PROTOCOLO Nº 539213/2010**

**Indexado ao(s) Processo(s) 03516/2009/001/2009**

Adendo de supressão de vegetação no processo de LP + LI
AIA Nº 02047/2009

Empreendimento: Obras de Melhoria e Pavimentação da ligação rodoviária Marques - Piedade do Paraopeba - BR 040	
CNPJ: 17 309 790/0001-94	Municípios: Brumadinho e Nova Lima

Bacias Hidrográficas: Rio Paraopeba
-------------------------------------

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-01-03-1	Pavimentação e/ou Melhoria de rodovias	3

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Haroldo Carlos da Costa	Registro de classe CREA-MG 22236/D
Responsável Técnico pelos Estudos Apresentados:	Registro de classe

**Data: 16-8-2010**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Geraldo da Fonseca Cândido Fº	1.043.791-1	
Regis Mendonça Pereira	1.226.968-4	
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
De acordo	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do núcleo jurídico/ MASP 1200563-3	



## 1. INTRODUÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) obteve Licença de Instalação para as Obras de Melhoria e Pavimentação da ligação rodoviária Marques - Piedade do Paraopeba - BR 040, tendo sido emitido o respectivo certificado de licença em 31 de maio de 2010 e tendo validade até 31 de maio de 2014. Tal licença foi instruída pelo Processo Administrativo COPAM nº03516/2009/001/2009 formalizado em 8 de maio de 2009.

No parecer da Licença Instalação concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) foi mencionado na página 03 (três), que seria utilizada para exploração de cascalho, necessário para compor a sub-base da estrada, as jazidas da Mineração Vista Alegre e Valourec & Mannesmann do Brasil. As intervenções necessárias nas duas jazidas também foram contempladas pelo Projeto Técnico de Recomposição Florestal apresentado no processo de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Porém o DER/MG informou que não haveria a necessidade de intervir na jazida da Mineração Vista Alegre localizada nas coordenadas (UTM,SAD 69 – fuso 23k) X=606792; Y=7769011, visto que utilizaria apenas a jazida da Valourec & Mannesmann do Brasil. Sendo assim a supressão de vegetação nativa necessária para extração da referida cascalheira não foi contemplada no parecer ora mencionado acima.

O DER/MG informou que se tornou inviável a utilização da cascalheira localizada na área da Valourec & Mannesmann do Brasil, sendo necessário então o aproveitamento da jazida da Mineração Vista Alegre, assim como, a autorização para intervenção em vegetação nativa existente na superfície da cascalheira.

A urgência em explorar a referida cascalheira vem da aproximação do período chuvoso, tendo em vista que a obra encontra-se em curso, o que torna necessário o encascalhamento dos trechos já terraplanados para execução da pavimentação.

Este adendo tem como objetivo analisar a intervenção por meio de supressão de vegetação nativa necessária para extração de cascalho na jazida da Mineração Vista Alegre.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A cascalheira da Mineração Vista Alegre está localizada as margens da ligação rodoviária Marques - Piedade do Paraopeba - BR 040 a ser pavimentada, estando esta já degradada pela exploração desordenada realizada no passado, como pode ser observado nas figuras 1 e 2.

A região onde está inserido o trecho em questão situa-se sob o domínio do Bioma Mata Atlântica conforme os dados do IBGE (2004) citados no Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

A vegetação existente na superfície da cascalheira é caracterizada como Campo Rupestre sobre canga, destacando-se nesta formação as seguintes espécies vegetais: gramíneas,



candeias, quaresmeiras, canela-de-ema, caju-bravo, fruta-de-lobo, bate-caixa, entre outras.

O DERMG compromete-se a recuperar tal área após a intervenção por meio da execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Projeto Técnico para Recomposição Florestal (PTRF), o que será do ponto de vista técnico um ganho não só ambiental como também visual para a área.

Figuras 1 e 2: Cascalheira da Mineração Vista Alegre onde é requerida supressão de vegetação nativa.



### **3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

Para intervenção na jazida existente na área da Mineração Vista Alegre é necessária a supressão de vegetação nativa não localizada em Área de Preservação Permanente conforme tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Quantitativo da supressão de vegetação nativa.

<b>Fitofisionomia</b>	<b>Área (ha)</b>
Campo Rupestre	2,00

O volume de material lenhoso gerado com a supressão da vegetação nativa é de 30 m<sup>3</sup>, os quais de acordo com o empreendedor serão comercializados.

Na figura 3 é apresentada imagem de satélite contemplando a área de intervenção na cascalheira, onde se pode observar também a degradação já realizada no passado pela extração de cascalho.



Figura 3: Imagem de satélite da cascalheira onde foi requerida intervenção.



#### **4. COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

Para a extração de cascalho na jazida da Mineração Vista Alegre, será necessária a supressão de 2,00 ha de campo rupestre localizados no Bioma Mata Atlântica.

Deste modo, sugere-se a aplicação de compensação florestal, prevista na Lei da Mata Atlântica – Lei Estadual nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008.

#### **5. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação solicitada, restando destacar que essa análise se dá em complementação ao licenciamento – LP + LI concedido ao requerente com emissão do respectivo Certificado contemplando a supressão de vegetação conforme este Adendo.

Essa análise se limita à avaliação de autorização para intervenção ambiental necessária à supressão de vegetação para conclusão das instalações do empreendimento.

#### **6. DO AD REFERENDUM**

Foi protocolado nos dias 11-8-2010 e 16-8-2010 (protocolos nºs R089555/2010 e R0090847/2010, respectivamente) o pedido de *Ad Referendum* para concessão desta

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-00	DATA: 20-5-2010 Página: 4/8
-------------	--	--------------------------------



autorização sob o fundamento de que há necessidade extrema e imediata de continuidade dos serviços de pavimentação, uma vez que já estão em andamento e a utilização do material proveniente da jazida é premente, e ainda, há a aproximação do período chuvoso, tornando urgente o encalhamento dos trechos terraplanados para execução do pavimento, sem causar transtornos e interrupção dos trechos.

Vale lembrar que, conforme art. 13, da Deliberação Normativa Copam nº 30/1998:

*O Secretário Executivo, por delegação da Presidência do COPAM, poderá, em casos de urgência ou inadiáveis, motivadamente, decidir sobre pedidos de concessão de licenças ambientais, outorgas e similares, desde que fundamentada e instruída com pareceres técnico e jurídico, ad referendum das respectivas Câmaras Especializadas do COPAM.*

## 7. CONCLUSÃO:

Com base no exposto, neste parecer sugere à Unidade Regional Colegiada/URC Paraopeba a concessão da autorização para intervenção ambiental pela supressão de vegetação nativa em 2 (dois) ha de campo rupestre, para extração de cascalho na jazida da Mineração Vista Alegre, a ser utilizado nas Obras de Melhoria e Pavimentação da rodovia de ligação Marques – Piedade do Paraopeba – BR 040, municípios de Brumadinho e de Nova Lima, condicionado ao exposto no anexo I deste Adendo a Licença de Instalação concomitante (LP+LI).

### ANEXO I

<b>Empreendimento:</b> Obras de melhoria e pavimentação da ligação rodoviária Marque-Piedade do Paraopeba-BR 040		
<b>Atividade:</b> Melhoria e Pavimentação de rodovias		<b>Classe:</b> 3
<b>Empreendedor:</b> Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG		
<b>Endereço:</b> Av. dos Andradas 1120, Centro, Belo Horizonte, MG		
<b>Localização:</b> Região Central		
<b>Municípios:</b> Brumadinho e Nova Lima		
<b>Referência:</b> Adendo a Licença de Instalação (LP+LI)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	A supressão de vegetação deverá ser acompanhada por profissional habilitado a monitorar as técnicas de desmate. Apresentar relatório fotográfico desta atividade.	Durante a supressão de vegetação.
2	Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de Compensação prevista na Lei da Mata Atlântica – Lei Estadual nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008. <b>Comprovar a SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.</b>	30 dias após emissão da AIA



### ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	03516/2009/001/2009	08/05/2009	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais		2.2 CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
2.3 Endereço: Avenida dos Andradas nº 1120 Complemento:		2.4 Bairro: Centro	
2.5 Município: Belo Horizonte		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.120-010
2.8 Telefone(s): (31)3235-1482		2.9 e-mail: der@der.mg.gov.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais		3.2 CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94	
3.3 Endereço: Avenida dos Andradas nº 1120 Complemento: 7º andar		3.4 Bairro: Centro	
3.5 Município: Belo Horizonte		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.120-010
3.8 Telefone(s): (31) 3235-1482		3.9 e-mail: der@der.mg.gov.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Rodovia Municipal – Marques/Piedade do Paraopeba/Entr.BR040		4.2 Extensão: 12 km	
4.3 Município/Distrito: Brumadinho/Nova Lima		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 583610	Datum: Córrego Alegre	
	Y(7): 7772430	Fuso: 23 k	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio Paraopeba			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Extensão (km)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		
	5.8.3 Mata Atlântica		12,0
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	5.8.5 Total		12,0
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
5.9.2.8 Infra-estrutura (Estrada Municipal – Extensão 12km e largura 30 metros)		36,00	
5.9.2.9 Outros			
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<b>5.4.4 Total</b>			<b>36,00</b>
<b>5.5 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.5.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação</b>			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha): dispensada	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:		
<b>5.5.2.3 Total</b>			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:		
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	2,00	2,00	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Supressão de vegetação plantada (reflorestamento de eucalipto)			ha
6.1.4 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.6 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.7 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.8 Corte árvores isoladas em meio rural			un
6.1.9 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.10 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.11 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.12 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.13 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica (Campo Rupestre)			2,00
7.1.4 Ecótono			
<b>7.1.5 Total</b>			<b>2,00</b>
<b>8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>8.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração			
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura	Utilização da Cascalheira da Mineração Vista Alegre, localizada nas coordenadas X=606792; Y=7769011	2,00	
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			



9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha (nativa)		30,0	m <sup>3</sup>
9.1.2 Lenha (Plantada)			
9.1.3 Carvão			
9.1.4 Torete			
9.1.5 Madeira em tora			
9.1.6 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.7 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.8 Outros			

**10. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.**

Regis Mendonça Pereira  
MASP: 1.226.968-4

Cristina Campos de Faria  
MASP: 1.197.306-2